

LEI N°. 1048/2008

EMENTA: Altera parcialmente a Lei n°. 992/2005, cria-se cargos e dispõe sobre seus salários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Cargos, Carreira e Salários de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, na forma explicitada no Anexo I desta Lei.

§ 1º - A carga horária de trabalho dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referidos no *caput* deste artigo e discriminados no Anexo I da presente Lei, é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto:

- I - Médico, carga horária em forma de plantão de 24 h/semana;
- II - Técnico de Enfermagem, carga horária em forma de plantão de 24h/48h;
- III - Coordenador de Serviços e Programas de Saúde, carga horária mínima de 20 h/semana;
- IV - Bioquímico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- V - Biomédico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VI - Psicólogo, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VII - Nutricionista, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VIII - Farmacêutico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- IX - Procurador, carga horária mínima de 20h/semana;
- X - Professor (Magistério), carga horária de 150 horas-aula/mês;
- XI - Professor (Licenciatura), carga horária mínima de 100 horas-aula/mês e máxima de 300 horas-aula/mês.

§ 2º - ... *omissis* ...

§ 3º - As Faixas Salariais dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal são as seguintes:

Faixa	Salário
01	R\$ 416,00
02	R\$ 450,00

Confere com o original
EM 21.02.08
Mário da Conceição Alves da Silva
Agente Administrativo



03	R\$ 546,00
04	R\$ 728,00
05	R\$ 840,00
06	R\$ 1.014,00
07	R\$ 1.352,00
08	R\$ 1.690,00
09	R\$ 2.028,00

Art. 2º - ... omissis ...

Art. 3º - ... omissis ...

Art. 4º - ... omissis ...

Parágrafo único - ... omissis ...

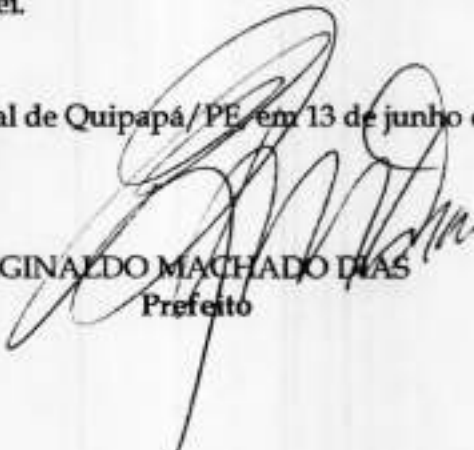
Art. 5º - ... omissis ...

Art. 6º - ... omissis ...

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a parte da Lei nº. 992/2005 especificada nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE em 13 de junho de 2008.


REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito

Confere com o original
em 13/06/08
Mestre da Contabilidade
Agência Administrativa
Silva



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Cargo	Nível/Faixa	Salário
200	Agente Administrativo	NM-F01	416,00
008	Agente Arrecadador	NM-F01	416,00
004	Agente Fiscal	NM-F01	416,00
003	Assistente Social	NS-F07	1.352,00
030	Atendente de Saúde	NB-F01	416,00
008	Auxiliar de Consultório Dentário	NM-F02	450,00
260	Auxiliar de Serviços Gerais	NB-F01	416,00
001	Biomédico	NS-F07	1.352,00
001	Bioquímico	NS-F07	1.352,00
001	Coord. Serviços e Programas de Saúde	NS-F09	2.028,00
005	Coveiro	NB-F01	416,00
008	Enfermeiro	NS-F07	1.352,00
001	Engenheiro Civil	NS-F07	1.352,00
001	Farmacêutico	NS-F07	1.352,00
010	Médico	NS-F07	1.352,00
018	Motorista	NB-F01	416,00
002	Nutricionista	NS-F07	1.352,00
008	Odontologista	NS-F07	1.352,00
005	Parteira	NB-F02	450,00
005	Procurador	NS-F07	1.352,00
300	Professor (Magistério)	NM-F02	450,00
160	Professor (Lic. Plena)	NS-F05	840,00
001	Psicólogo	NS-F07	1.352,00
004	Técnico Orçamentário	NM-F02	450,00
004	Técnico Tributário	NM-F02	450,00
060	Técnico de Enfermagem	NM-F02	450,00
003	Técnico em Informática	NM-F03	546,00
002	Técnico em Laboratório	NM-F03	546,00
010	Telefonista	NB-F01	416,00
001	Veterinário	NS-F07	1.352,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220202105941.pdf>
assinado por: idUser 83

31/07/08
Mário da Conceição Alves da Silva
Agente Administrativo

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
13	Secretário Municipal	CC-01	Art. 29, V, CF
01	Procurador Municipal	CC-02	2.028,00
02	Coordenador de Projetos	CC-03	1.014,00
13	Secretário Adjunto	CC-04	910,00
31	Diretor de Departamento	CC-05	728,00
02	Administrador Distrital	CC-06	546,00
26	Assessor Especial	CC-07	450,00
52	Assessor Administrativo	CC-08	416,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220202105941.pdf>
 assinado por: idUser 83

Confere com o original
 21/02/2022
 Maria da Conceição Silva
 Agente Administrativo

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
06	Diretor Escolar	FG-01	750,00
02	Administrador Hospitalar	FG-02	675,00
06	Diretor Escolar Adjunto	FG-03	600,00
12	Chefe de Divisão	FG-04	525,00
04	Supervisor de Ensino	FG-05	450,00
12	Coordenador Pedagógico	FG-06	375,00
06	Secretário Escolar	FG-07	300,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/dev/105941.pdf
assinado por: idUser 83

Confere com o original
31/02/08
Marta da Conceição Alves da Silva
Agente Administrativo

LEI N°. 1048/2008

EMENTA: Altera parcialmente a Lei n°. 992/2005, cria-se cargos e dispõe sobre seus salários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Cargos, Carreira e Salários de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, na forma explicitada no Anexo I desta Lei.

§ 1º - A carga horária de trabalho dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referidos no *caput* deste artigo e discriminados no Anexo I da presente Lei, é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto:

- I** - Médico, carga horária em forma de plantão de 24 h/semana;
- II** - Técnico de Enfermagem, carga horária em forma de plantão de 24h/48h;
- III** - Coordenador de Serviços e Programas de Saúde, carga horária mínima de 20 h/semana;
- IV** - Bioquímico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- V** - Biomédico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VI** - Psicólogo, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VII** - Nutricionista, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VIII** - Farmacêutico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- IX** - Procurador, carga horária mínima de 20h/semana;
- X** - Professor (Magistério), carga horária de 150 horas-aula/mês;
- XI** - Professor (Licenciatura), carga horária mínima de 100 horas-aula/mês e máxima de 300 horas-aula/mês.

§ 2º - ... *omissis* ...

§ 3º - As Faixas Salariais dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal são as seguintes:

Faixa	Salário
01	R\$ 416,00
02	R\$ 450,00





PREFEITURA
MUNICIPAL DE

quipapá

RECONSTRUÇÃO, MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

03	R\$ 546,00
04	R\$ 728,00
05	R\$ 840,00
06	R\$ 1.014,00
07	R\$ 1.352,00
08	R\$ 1.690,00
09	R\$ 2.028,00

Art. 2º - ... omissis ...

Art. 3º - ... omissis ...

Art. 4º - ... omissis ...

Parágrafo único - ... omissis ...

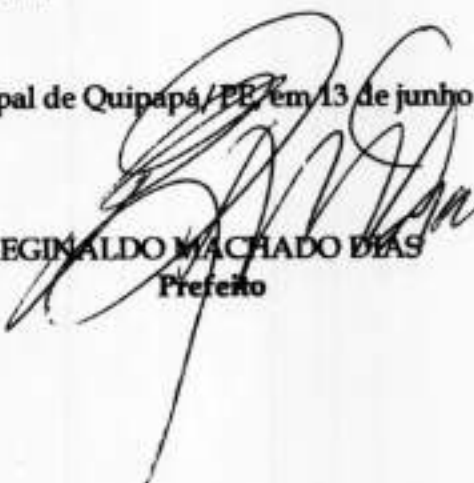
Art. 5º - ... omissis ...

Art. 6º - ... omissis ...

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a parte da Lei nº. 992/2005 especificada nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE em 13 de junho de 2008.


REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220202105941.pdf>
assinado por: idUser 83

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Cargo	Nível/Faixa	Salário
200	Agente Administrativo	NM-F01	416,00
008	Agente Arrecadador	NM-F01	416,00
004	Agente Fiscal	NM-F01	416,00
003	Assistente Social	NS-F07	1.352,00
030	Atendente de Saúde	NB-F01	416,00
008	Auxiliar de Consultório Dentário	NM-F02	450,00
260	Auxiliar de Serviços Gerais	NB-F01	416,00
001	Biomédico	NS-F07	1.352,00
001	Bioquímico	NS-F07	1.352,00
001	Coord. Serviços e Programas de Saúde	NS-F09	2.028,00
005	Coveiro	NB-F01	416,00
008	Enfermeiro	NS-F07	1.352,00
001	Engenheiro Civil	NS-F07	1.352,00
001	Farmacêutico	NS-F07	1.352,00
010	Médico	NS-F07	1.352,00
018	Motorista	NB-F01	416,00
002	Nutricionista	NS-F07	1.352,00
008	Odontologista	NS-F07	1.352,00
005	Parteira	NB-F02	450,00
005	Procurador	NS-F07	1.352,00
300	Professor (Magistério)	NM-F02	450,00
160	Professor (Lic. Plena)	NS-F05	840,00
001	Psicólogo	NS-F07	1.352,00
004	Técnico Orçamentário	NM-F02	450,00
004	Técnico Tributário	NM-F02	450,00
060	Técnico de Enfermagem	NM-F02	450,00
003	Técnico em Informática	NM-F03	546,00
002	Técnico em Laboratório	NM-F03	546,00
010	Telefonista	NB-F01	416,00
001	Veterinário	NS-F07	1.352,00



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
13	Secretário Municipal	CC-01	Art. 29, V, CF
01	Procurador Municipal	CC-02	2.028,00
02	Coordenador de Projetos	CC-03	1.014,00
13	Secretário Adjunto	CC-04	910,00
31	Diretor de Departamento	CC-05	728,00
02	Administrador Distrital	CC-06	546,00
26	Assessor Especial	CC-07	450,00
02	Assessor Administrativo	CC-08	416,00



ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
06	Diretor Escolar	FG-01	750,00
02	Administrador Hospitalar	FG-02	675,00
06	Diretor Escolar Adjunto	FG-03	600,00
12	Chefe de Divisão	FG-04	525,00
04	Supervisor de Ensino	FG-05	450,00
12	Coordenador Pedagógico	FG-06	375,00
06	Secretário Escolar	FG-07	300,00



LEI N°. 1048/2008

EMENTA: Altera parcialmente a Lei n°. 992/2005, cria-se cargos e dispõe sobre seus salários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Cargos, Carreira e Salários de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, na forma explicitada no Anexo I desta Lei.

§ 1º - A carga horária de trabalho dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referidos no *caput* deste artigo e discriminados no Anexo I da presente Lei, é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto:

- I** - Médico, carga horária em forma de plantão de 24 h/semana;
- II** - Técnico de Enfermagem, carga horária em forma de plantão de 24h/48h;
- III** - Coordenador de Serviços e Programas de Saúde, carga horária mínima de 20 h/semana;
- IV** - Bioquímico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- V** - Biomédico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VI** - Psicólogo, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VII** - Nutricionista, carga horária mínima de 20 h/semana;
- VIII** - Farmacêutico, carga horária mínima de 20 h/semana;
- IX** - Procurador, carga horária mínima de 20h/semana;
- X** - Professor (Magistério), carga horária de 150 horas-aula/mês;
- XI** - Professor (Licenciatura), carga horária mínima de 100 horas-aula/mês e máxima de 300 horas-aula/mês.

§ 2º - ... *omissis* ...

§ 3º - As Faixas Salariais dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal são as seguintes:

Faixa	Salário
01	R\$ 416,00
02	R\$ 450,00





PREFEITURA
MUNICIPAL DE

quipapá

RECONSTRUÇÃO, MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

03	R\$ 546,00
04	R\$ 728,00
05	R\$ 840,00
06	R\$ 1.014,00
07	R\$ 1.352,00
08	R\$ 1.690,00
09	R\$ 2.028,00

Art. 2º - ... omissis ...

Art. 3º - ... omissis ...

Art. 4º - ... omissis ...

Parágrafo único - ... omissis ...

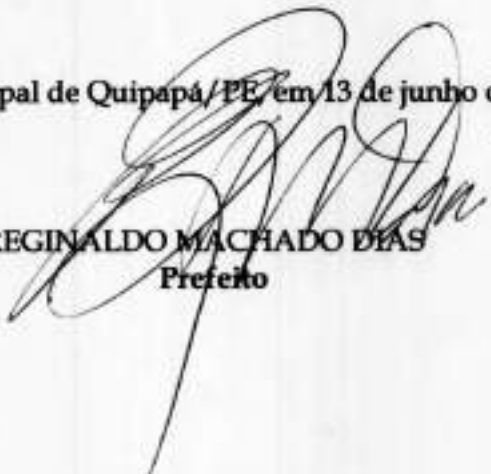
Art. 5º - ... omissis ...

Art. 6º - ... omissis ...

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a parte da Lei nº. 992/2005 especificada nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 13 de junho de 2008.


REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Cargo	Nível/ Faixa	Salário
200	Agente Administrativo	NM-F01	416,00
008	Agente Arrecadador	NM-F01	416,00
004	Agente Fiscal	NM-F01	416,00
003	Assistente Social	NS-F07	1.352,00
030	Atendente de Saúde	NB-F01	416,00
008	Auxiliar de Consultório Dentário	NM-F02	450,00
260	Auxiliar de Serviços Gerais	NB-F01	416,00
001	Biomédico	NS-F07	1.352,00
001	Bioquímico	NS-F07	1.352,00
001	Coord. Serviços e Programas de Saúde	NS-F09	2.028,00
005	Coveiro	NB-F01	416,00
008	Enfermeiro	NS-F07	1.352,00
001	Engenheiro Civil	NS-F07	1.352,00
001	Farmacêutico	NS-F07	1.352,00
010	Médico	NS-F07	1.352,00
018	Motorista	NB-F01	416,00
002	Nutricionista	NS-F07	1.352,00
008	Odontologista	NS-F07	1.352,00
005	Parteira	NB-F02	450,00
005	Procurador	NS-F07	1.352,00
300	Professor (Magistério)	NM-F02	450,00
160	Professor (Lic. Plena)	NS-F05	840,00
001	Psicólogo	NS-F07	1.352,00
004	Técnico Orçamentário	NM-F02	450,00
004	Técnico Tributário	NM-F02	450,00
060	Técnico de Enfermagem	NM-F02	450,00
003	Técnico em Informática	NM-F03	546,00
002	Técnico em Laboratório	NM-F03	546,00
010	Telefonista	NB-F01	416,00
001	Veterinário	NS-F07	1.352,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/doc/16ad33-20220202105941.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
06	Diretor Escolar	FG-01	750,00
02	Administrador Hospitalar	FG-02	675,00
06	Diretor Escolar Adjunto	FG-03	600,00
12	Chefe de Divisão	FG-04	525,00
04	Supervisor de Ensino	FG-05	450,00
12	Coordenador Pedagógico	FG-06	375,00
06	Secretário Escolar	FG-07	300,00

